



Handwritten signature

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.759 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1966

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel da Cunha Pontes Neto, Guarda Civil de 2a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 14.5.951 a 14.5.961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 2155 — Dia 24.3.66)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Euclides Francisco Martins, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de fevereiro a 17 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 2153 — Dia 24.3.66)

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado : resolve exonerar Marcirio Leal Gomes, do cargo de Comissário de Polícia do povoado de Vitória, no município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 2161 — Dia 24.3.66)

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Major ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR :

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. CARLOS GUIMARÃES P. SILVA

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS :

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. ACY DE JESÚS NEVES DE BARROS PEREIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA :

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Major JOSÉ MAGALHÃES

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado :

resolve nomear Antonio Olaió Fernandes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do povoado de Vitória, no município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. 2162 — Dia 24.3.66)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado :

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Amaurílio Cavalcante Ferreira, guarda civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado

em exercício

Major José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. 2150 — Dia 24.3.66)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Batista Siqueira, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 24 de fevereiro a 9 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado

em exercício

Major José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. 2149 — Dia 24.3.66)

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACER CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE			
ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Gr\$
Annual	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez ...	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
CUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Annual	25.000	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Semestral	12.500		
VENDA DE DIARIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	60	O centímetro por coluna, tem o valor de ..	500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o envelope, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 22 — DE 17 DE MARÇO DE 1966

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado de Obras e Terras, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba PESSOAL VARIÁVEL — DIARISTAS a partir de 01.03.66 o seguinte auxiliar: — João Brazão Borges — Motorista — Cr- 63.000.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado

(G. — Reg. 2137 — Dia 24.3.66)

PORTARIA N. 23 — DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado de Obras e Terras, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Monte Alegre, atendendo que requereu Carmerina Mascarenhas de Sousa em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 417/65, não podendo a demarcação ultrapassar a área superior a 100 hectares, conforme exigência da Lei n. 762 de 1954.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado.
(G. Reg. n. 2336 — Dia 24-3-66).

PORTARIA N. 24 — DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado de Obras e Terras, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Belém, atendendo ao que requereu Mário Leontino de Jesus, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1580-65.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado.
(G. Reg. n. 2337 — Dia 24-3-66).

Despachos proferidos pelo Senhor Dr. Secretário de Estado de Obras e Terras

PROCESSOS

Em 11-03-66:

N. 0016/66, de Epitácio Carvalho Brito; 0015, de Antonio Barreira Barros; 0277, de Raimundo Antonio Pinheiro; 0276, de Edson de Almeida Cruz; 0014, de João Rodrigues Oliveira; 0290, de

Francisco Ramos Filho; 0311, de Waldemar Martins da Fonseca 0327, de Raimundo Gomes de Abreu; 0328, de Miguel Alves Pismel; 0326, de Luís Alves Pismel; 0310, de José Tobias da Silva; 0257, de Raimundo Nonato da Silva, indeferidos tendo em vista as informações prestadas pelo D.T. e C.R.P. Arquite-se. (a) José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado. (G. Reg. n. 2138 — Dia 24-3-66).

Em 17-03-66:

N. 325, de Mamédio Saraiva Guimarães, indeferido, em face do parecer do Diretor do D.T. e C.R.P. "Arquite-se."

—N. 317, de Raimundo da Silveira Pamplona, indeferido, em face do parecer do Diretor do D.T. e C.R.P. "Arquite-se."

—N. 1890, de Cassiano Borges Freitas, indeferido, em face do parecer do Diretor do D.T. e C.R.P. "Arquite-se."

—N. 3498, de Oscar José dos Santos, indeferido, em face dos pareceres do D.T. e C.R.P. e Consultoria Jurídica. "Arquite-se."

—N. 4155/63 de Maria de Lourdes Silva Teles, indeferido, em face dos pareceres do D., C.R.P. e Consultoria Jurídica. "Arquite-se".

(a) José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado.

(G. Reg. n. 2429 — Dia 24-3-66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURADEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO
Divisão de Ensino Primário e Particular

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Irmã Clotilde Heloisa de Castro Lima, para como representante do Instituto "São Vicente de Paulo" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperaçao "São Vicente de Paulo" no ano escolar de 1966.

Pelo presente térmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Cari-

punas, n. 1588, e a Irmã Clotilde Heloisa de Castro Lima como representante do Instituto "São Vicente de Paulo", convencionam o que a abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

— A Irmã Clotilde Heloisa de Castro Lima, representando a Escola Primária do Instituto "São Vicente de Paulo", cede o prédio localizado à Av. Senador Lemos, n. 825 (Telégrafo) com nove (9) salas de aulas e Secretaria para o funcionamento da Escola primária "São Vicente de Paulo" a partir de agora considerada em regime de Cooperaçao à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA:

— A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unida-

de escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Instituto "São Vicente de Paulo" professoras normalistas e regentes, níveis 3 e 6 em número de quatro (4).

CLAUSULA TERCEIRA:
— A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Instituto "São Vicente de Paulo" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA:
— Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nomeará mais uma Professora para responder pela Diretoria da Escola além das três Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 80 (oitenta) vagas à crianças de ambos os sexos para o Governo do Estado.

CLAUSULA QUINTA:
— E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Instituto "São Vicente de Paulo", uma via e, as demais, devem

ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 3 de março de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã Clotilde Heloisa de Castro Lima

Representante da E.P. R.C.I. "São Vicente de Paulo".

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Irmã Clotilde Heloisa de Castro Lima como representante do Instituto "São Vicente de Paulo" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "São Vicente de Paulo" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.538, e a Irmã Clotilde Heloisa de Castro Lima como representante do Instituto "São Vicente de Paulo", convencionam o que a abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA:
— A Irmã Clotilde Heloisa de Castro Lima, representando a Escola Primária do Instituto "São Vicente de Paulo", cede o prédio localizado à Av. Senador Lemos, n. 825 (Telégrafo) com nove (9) salas de aulas e Secretaria para o funcionamento da Escola primária "São Vicente de Paulo" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA:
— A Secretaria de Esta-

do de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Instituto "São Vicente de Paulo" professoras normalistas e regentes, níveis 3 e 6 em número de quatro (4).

CLAUSULA TERCEIRA:
— A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Instituto "São Vicente de Paulo" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA:
— Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nomeará mais uma Professora para responder pela Diretoria da Escola além das três Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 80 (oitenta) vagas à crianças de ambos os sexos para o Governo do Estado.

CLAUSULA QUINTA:
— E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Co-

operação do Instituto "São Vicente de Paulo", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 3 de março de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã Clotilde Heloisa de Castro Lima

Representante da E.P. R.C.I. "São Vicente de Paulo".

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Irmã Clotilde Heloisa de Castro Lima como representante do Instituto "São Vicente de Paulo" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "São Vicente de Paulo" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.538, e a Irmã Clotilde Heloisa de Castro Lima como representante do Instituto "São Vicente de Paulo", convencionam o que a abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA:
— A Irmã Clotilde Heloisa de Castro Lima, representando a Escola Primária do Instituto "São Vicente de Paulo", cede o prédio localizado à Av. Senador Lemos, n. 825 (Telégrafo) com nove (9) salas de aulas e Secretaria para o funcionamento da Escola primária "São Vicente de Paulo" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura

do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA:
— A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Instituto "São Vicente de Paulo" professoras normalistas e regentes, níveis 3 e 6 em número de quatro (4).

CLAUSULA TERCEIRA:
— A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Instituto "São Vicente de Paulo" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA:
— Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nomeará mais uma Professora para responder pela Diretoria da Escola além das três Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 80 (oitenta) vagas à crianças de ambos os sexos para o Governo do Estado.

CLAUSULA QUINTA:
— E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de

igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Instituto "São Vicente de Paulo", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 3 de março de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã Clotilde Heloisa de Castro Lima

Representante da E.P. R.C.I. "São Vicente de Paulo".

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Orlando Silveira Barreto como representante da Igreja Adventista do 7.º Dia para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e o Senhor Orlando Silveira Barreto como representante da Igreja Adventista do 7.º Dia convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA:
— O Senhor Orlando Silveira Barreto representando a Escola Primária "Adventista da Pedreira" cede o prédio localizado à Av. Pedro Miranda, n. ... 555 (Pedreira) com duas (2) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Adventista da Pedreira" a partir de agora considerada em regime

de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA:
— A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" professoras normalistas nível 6 em número de seis (6).

CLAUSULA TERCEIRA:

— A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA:
— Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura das seis (6) Professoras nomeadas e em exercício, o fornecimento do material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado 120 vagas à crianças de ambos os sexos.

CLAUSULA QUINTA:
— E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional de

nominal Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 3 de março de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Orlando Silveira Barreto

Representante da E.P. R.C. "Adventista da Pedreira".

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Orlando Silveira Barreto como representante da Igreja Adventista do 7.º Dia para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e o Senhor Orlando Silveira Barreto como representante da Igreja Adventista do 7.º Dia convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA:
— O Senhor Orlando Silveira Barreto representando a Escola Primária "Adventista da Pedreira" cede o prédio localizado à Av. Pedro Miranda, n. ... 555 (Pedreira) com duas (2) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Adventista da Pedreira" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA:

— A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" professoras normalistas nível 6 em número de seis (6).

CLAUSULA TERCEIRA:

— A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA

— Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o pagamento das seis (6) Professoras nomeadas e em exercício, o fornecimento do material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado 120 vagas à crianças de ambos os sexos.

CLAUSULA QUINTA:

— E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da

da Pedreira", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 3 de março de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Orlando Silveira Barreto

Representante da E.P.R.C. "Adventista da Pedreira".

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Orlando Silveira Barreto como representante da Igreja Adventista do 7.º Dia para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e o Senhor Orlando Silveira Barreto como representante da Igreja Adventista do 7.º Dia convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA:

— O Senhor Orlando Silveira Barreto representando a Escola Primária "Adventista da Pedreira" cede o prédio localizado à Av. Pedro Miranda, n. 555 (Pedreira) com duas (2) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Adventista da Pedreira" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA:

— A Secretaria de Estado de Educação e Cultu-

ra, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" professoras normalistas nível 6 em número de seis (6).

CLAUSULA TERCEIRA:

— A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA:

— Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o pagamento das seis (6) Professoras nomeadas e em exercício, o fornecimento do material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado 120 vagas à crianças de ambos os sexos.

CLAUSULA QUINTA:

— E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de

Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 3 de março de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Orlando Silveira Barreto

Representante da E.P.R.C. "Adventista da Pedreira".

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Orlando Silveira Barreto como representante da Igreja Adventista do 7.º Dia para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e o Senhor Orlando Silveira Barreto como representante da Escola Primária "Igreja Adventista do 7.º Dia convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA:

— O Senhor Orlando Silveira Barreto representando a Escola Primária "Adventista da Pedreira" cede o prédio localizado à Av. Pedro Miranda, n. 555 (Pedreira) com duas (2) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Adventista da Pedreira" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA:

— A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, co-

locará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" professoras normalistas nível 6 em número de seis (6).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o pagamento das seis (6) Professoras nomeadas e em exercício, o fornecimento do material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado 120 vagas à crianças de ambos os sexos.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria

do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 3 de março de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Orlando Silveira Barreto

Representante da E.P. R.C. "Adventista da Pedreira".

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Orlando Silveira Barreto como representante da Igreja Adventista do 7.º Dia para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e o Senhor Orlando Silveira Barreto como representante da Igreja Adventista do 7.º Dia convenionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Orlando Silveira Barreto representando a Igreja "Adventista da Pedreira", cede o prédio localizado à Av. Pedro Miranda, n. 555 (Pedreira) com duas (2) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Adventista da Pedreira" a partir de agora considerada em regime de cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada

Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" professoras normalistas, nível 6 em número de seis (6).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o pagamento das seis (6) Professoras nomeadas e em exercício, o fornecimento do material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado 120 vagas à crianças de ambos os sexos.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 3 de março de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Orlando Silveira Barreto

Representante da E.P. R.C. "Adventista da Pedreira"

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Jaime Ferreira de Souza como representante das Lojas Renascença n. 3 para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Mário Carneiro de Miranda" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e o senhor Jaime Ferreira de Souza, como representante da Escola Primária "Mário Carneiro de Miranda" convenionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Jaime Ferreira de Souza representando a Escola Primária "Mário Carneiro de Miranda" cede o prédio localizado à Av. Senador Lemos, s/n. (Sacramenta) com três (3) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária em R.C. "Mário Carneiro de Miranda" a partir de agora considerada em regime de cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Re-

gime de Cooperação "Mário Carneiro de Miranda" professoras normalistas e regentes níveis 3 e 6 em número de quatorze (14).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Mário Carneiro de Miranda" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará mais cinco Professoras além das nove já em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 280 vagas ao Estado para crianças de ambos os sexos.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Mário Carneiro de Miranda", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 25 de fevereiro de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Jaime Ferreira de Souza
Representante da E.P. R.C. "Mário Carneiro de Miranda".
(G. — Reg. n. 1616 — Dia 24-3.66).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Antonio Sarquice como representante da Sociedade Beneficente Ferroviária do Pará para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Manoel Antonio da Costa" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e o Senhor Antonio Sarquice como representante da Sociedade Beneficente Ferroviária do Pará convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Antonio Sarquice representando a Escola Primária "Manoel Antonio da Costa" cede o prédio localizado à Av. Ceará, n. 111 (Canudos) com cinco (5) salas de aulas e Diretoria, Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Manoel Antonio da Costa" a partir de agora considerada em regime de cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Ma-

noel Antonio da Costa" professoras normalistas, regentes e leigas, níveis 1, 3 e 6 em número de quatorze (14).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Manoel Antonio da Costa" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará mais uma Professora além das 13 nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 280 vagas ao Governo do Estado à crianças de ambos os sexos.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Manoel Antonio da Costa", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 28 de fevereiro de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Antonio Sarquice
Representante da E.P. R.C. "Manoel Antonio da Costa".
(G. — Reg. n. 1615 — Dia 23-3.66).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Irmã Maria Consolata Pontes como representante da E. Doméstica Sagrado Coração de Jesus para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Sagrado Coração de Jesus" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e a Irmã Maria Consolata Pontes, como representante da Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A Irmã Maria Consolata Pontes representando a Escola Primária anexa a Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus cede o prédio localizado à Trav. Humaitá, n. 700 (Pedreira) com cinco (5) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Sagrado Coração de Jesus" a partir de agora considerada em regime de cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Re-

gime de Cooperação "Sagrado Coração de Jesus" professoras normalistas e regentes níveis 3 e 6 em número de oito (8).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Sagrado Coração de Jesus", deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará mais uma Professora além das 7 nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 160 vagas ao Governo, sendo que Jard. de Infância, Alfabetização e 1.ª série serão mistas as demais séries somente à crianças do Sexo Feminino.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Sagrado Coração de Jesus" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de

Educação.

Belém, 28 de fevereiro de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã Maria Consolata Pontes

Representante da E.P. R.C. "Sagrado Coração de Jesus".

(G. — Reg. n. 1614 — Dia 23.3.66).

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 13 — DE 11 DE MARÇO DE 1966

EMENTA: — Autoriza o Secretário de Estado de Educação e Cultura a conceder uma Bôlsa de Estudo à Professora Enid de Jesus Soares do Rosário.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica autorizado o Secretário de Estado de Educação e Cultura a conceder uma Bôlsa de Estudo, pelo prazo de dez

(10) meses, à Professora Enid de Jesus Soares do Rosário, para aperfeiçoar-se no Campo de Deficitários Visuais, em S. Paulo.

Art. 2.º O pagamento da Bôlsa de Estudo em tela será feito à conta da dotação orçamentária de "Bolsa de Estudos Para Professores", cujo valor é de Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros).

Art. 3.º Implica a presente concessão no montante total de Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros), para o exercício de março a dezembro de 1966.

Art. 4.º A presente Resolução deve ser notificada à Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 11 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 2431 — Dia 24-3-66).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA N. 35
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar o Engenheiro Agrônomo Waldir de Oliveira Gabriel, Diretor do Departamento Agropecuário, para responder pela Secretaria de Estado de

Agricultura, até o regresso de seu Titular do Baixo Amazonas.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, 18 de março de 1966.

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura.

(Reg. n. 2.435 — Dia 24-3-66).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M.E.C.O.R. —

S.P.V.E.A. —

RODOBRAS

P.R. — M.E.C.O.R.
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA COMISSÃO ESPECIAL DE CONS. TRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM — BRASÍLIA (RODOBRAS).

Retificação
Edital de Concorrência Pública n. 07/66 — G.P.

Na publicação feita no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição do dia 19.03.1966:

Onde se lê à pag. 9 — Sub trecho: Km. 1.383; ao 1.644, zero na BR 316.

Lêia-se Sub trecho Km. 1.583 ao 1.644, zero na BR. 316.

Onde se lê à pag. 10, no parágrafo 2o. do item 18, da cláusula VII: "para conclusão do sub tre-

cho estabelecido no item 5o."

Lêia-se "para conclusão do sub trecho estabelecido no item 8o."

Edital de Concorrência Pública n. 08/66.G.P.

Na publicação feita no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição do dia 19.03.1966:

Onde se lê à pag. 13, na parte final da alínea b) do item 16, cláusula VI de obras rodoviárias a cargo do DER,

Lêia-se de obras rodoviárias à cargo do DNER.
Belém, 22 de março de 1966.

(a) Heliodoro dos Santos Arruda

Presidente da Comissão de Concorrências da R.O. DOBRAS

(Reg. n. 558 — Dia 24.3.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA Concorrência Pública n. 2/66

A Secretaria de Estado de Saúde Pública torna público que, às 12 horas do dia 12 de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, no Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, à rua Tomázia Perdigão, fará realizar a Concorrência Pública para fornecimento dos seguintes produtos farmacológicos:

1) — Sulfato de destreptomicina, frascos de 1 g. c/diluyente;

2) — Ácido paraaminosalicílico — comprimidos de g.;

3) — Hidrazida do ácido nicotínico — comprimidos de 100 mg.

Observações:

1 — Não serão aceitas as propostas apresentadas com variante de características ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borros;

2 — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) — Prova de cumprimento da Lei número 4440, de 27.10.64, Salá.

rio Educação;

b) — Certidão de cumprimento da Lei de 2/3;

c) — Apólice de Seguro de Acidente de Trabalho;

d) — Comprovante de Registro da Firma da Junta Comercial;

e) — Prova de quitação com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

f) — Comprovante de quitação das cotas de Previdência Social;

g) — Prova de quitação de Imposto Sindical do Empregador e Empregado.

3) — A despesa ocorrerá à conta do crédito especial autorizado pela lei número 3.667 de 11 de fevereiro de 1966, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20735 de 15.2.66.

4) — A aceitação da proposta, não só depende de menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material e prazo de entrega.

5) — Os envelopes, em sua parte externa, deverão conter os seguintes dizeres: Concorrência Pública n. 2/66 — SES. PA.

6) — A proposta deverá ser apresentada em quatro (4) vias datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de março de mil novecentos e sessenta e seis.

(a) Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2430 — Dia 24.3.66).

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Carmo Diniz Salgado, ocupante do cargo de Auxiliar de Território, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL

assumir o exercício de seu cargo, sob pena de

o mencionado prazo e não sendo feita prova

de existência de força maior ou coação ilegal

para proposta sua demissão

por abandono ao cargo, nos termos do artigo

3, combinado com os artigos 186, item II e 205

da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos

Funcionários Públicos Civis do Estado e Municipais).

para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado

no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30)

dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria

de Estado de Educação e Cultura, 14 de fevereiro de 1966.

(a.) LOURENÇO DA SILVA FONSECA, Diretor da Divisão do Pessoal.

(G. — Reg. n. 116 — Dias 17.2 a 21.2.66)

Imprensa Oficial

C I T A Ç Ã O

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, determinado pela Portaria n. 1/66, fica citado, pelo presente

Edital, o funcionário Aluísio Pinheiro Serra, a apresentar, no prazo de dez (10) dias, a contar da última data da publicação deste, defesa prévia, no processo a que responde, como principal indiciado, em conformidade com o disposto no art. 199, § 3.º da Lei n. 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Belém, 14 de março de 1966.

Maria do Carmo da Silva Mandoch

Secretário da Comissão de Inquérito

(G. — Reg. n. 1907 — Dias 15. 16, 17, 18, 19, 22, 23 e 24.3.66).

ANÚNCIOS

COMAR — CONSTRUTORA MARABÁ S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Por este meio convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 28 de março, às 10 horas, em nossa sede social, à Rua Santo Antônio — Edifício Antônio Velho, Conj. 606/603, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) Reforma parcial dos Estatutos;

c) O que ocorrer. Belém, 22 de março de 1966.

(a) Maximiano da Rocha Teixeira, Presidente.

(Reg. n. 560 — Dias 24, 25 e 26-3-66).

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Nos termos da Legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 31 do corrente mês, às dezesseis horas, em sua sede à Travessa Dom Romualdo Coêlho, 752, para deliberar sobre:

1) Apreciação e votação das contas do exercício;

2) Eleição do Conselho Fiscal;

3) Remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

4) O que ocorrer. Belém, 22 de Março de 1966.

(a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Diretor.

(Reg. n. 561 — Dias 24, 25 e 26-3-66).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/66

A D I A M E N T O

Chamamos a atenção dos Senhores interessados que as datas de abertura das propostas para a Concorrência Pública, n. 04/66, referente ao fornecimento de materiais e equipamentos destinados à 1.ª etapa da eletrificação da Zona Bragantina, cujo Edital foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 5 de março do corrente ano, foram adiadas para os dias abaixo discriminados:

Dia 18-04-66 — às 10 horas — Grupos 3 e 5.

Dia 18-04-66 — às 15 horas — Grupo 6.

Dia 19-04-66 — às 10 horas — Grupo 7, 10, 11, 12, 13 e 14.

Dia 19-04-66 — às 15 horas — Grupos 15 e 16.

Dia 20-04-66 — às 10 horas — Grupos 4 e 18.

Dia 20-04-66 — às 15 horas — Grupo 17.

Dia 22-04-66 — às 10 horas — Grupo 1.

Dia 22-04-66 — às 15 horas — Grupos 2, 8 e 9.

Belém, 23 de março de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 565 — Dias 24, 26 e 29-3-66).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S/A

— INCOMARSA

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Empresa que acham-se à sua disposição em horas normais de expediente, em sua sede provisória, à Rua 28 de Setembro, n. 531, os documentos de que tratam o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 21 de março de 1966.

(a) DIRETORIA

“Indústria e Comércio Marajoara S/A.

(a) Ilegível. (Reg. n. 59 — Dias 24, 25 e 26.3.66).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

Comunicamos aos Senhores acionistas desta Empresa que se encontram à sua disposição, em horas normais de expediente, na sede social à Av. Braz de Aguiar, 478, nesta Capital, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26-9-1940.

Belém, 23 de março de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 566 — Dias 24, 26 e 29-3-66).

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.**Aviso aos acionistas**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede da Empresa, à Av. Independência, 209, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1965.

Belém, 23 de março de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 563 — Dias 24, 25 e 26-3-66).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Antônio Erlindo Braga, Antônio Carlos de Saboya JR., Aurélio de Azevedo Lelis e Wilfred Martindale Dankfort, brasileiros, os três primeiros e holândes o último, residente e domiciliados nesta capital, e no Quadro de Advogados, o Bacharel em Direito Deolindaivo Corrêa Guimarães, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 21 de março de 1966.

(a) João Francisco de Lima Filho

1o. Secretário

(T. n. 12424 — Reg. n. 557 — Dias — 24, 25, 26, 29 e 30.3.66).

MADEIRAS DO PARÁ S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Empresa, na Rua O' de Almeida, n. 378, nesta cidade, durante às horas de nosso expediente normal, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1965.

Belém, 21 de março de 1966.

— (a) RUY AFONSO DA CRUZ VINAGRE, Presidente. (Reg. n. 545 — Dias 23, 24 e 25.3.66).

EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES GERAIS S/A.**Assembléia Geral Ordinária**

Ficam convidados os acionistas da EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES GERAIS S/., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, 828, no dia 31 do corrente, às 8,00 (oito horas), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1965;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes e fixação dos seus honorários para o exercício de 1966;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de março de 1966.

Empresa Paraense de Construções Gerais S/A.

— (a) ANTÔNIO SUNDÓSIO DOS SANTOS, Diretor-Presidente.

(Reg. n. 550 — Dias 23, 24 e 25.3.66).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito José Melo da Rocha e Enivaldo da Gama Ferreira, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 21 de março de 1966.

(a) João Francisco de Lima Filho, 1o. Secretário

(Ext. Dias — 22, 23, 24, 25 e 26.3.66).

AUTO PEÇAS BRASÍLIA S/A.**Assembléia Geral Ordinária**

Em cumprimento ao artigo 20 dos nossos Estatutos e a Lei que rege as Sociedades Anônimas, convidamos os nossos Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 do corrente, às 20,00 horas, em nossa sede, à rua Santo Antonio 300, nesta cidade, a fim de ser discutido o seguinte:

- Leitura e aprovação do Balanço Geral do exercício de 1965;
- Eleição da nova Diretoria e votação da remuneração do biênio vindouro;
- Eleição do Conselho Fiscal e votação da respectiva remuneração, e
- O que ocorrer.

Belém, 20 de março de 1966.

(a) José Lopes de Macedo Presidente da Assembléia

(Reg. n. 535 — Dias — 22, 23 e 24.3.66).

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A

Comunicamos aos Senhores acionistas que se encontram à sua disposição, para serem examinados em nosso Escritório, à rua Conselheiro João Alfredo, número 357, nesta cidade, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1965.

Belém, 17 de março de 1966.

(a) Paulo de Queiroz Bragança Vice-Presidente

(Reg. n. 522 — Dias — 19, 22 e 24.3.66).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.**Assembléia Geral Ordinária****3ª CONVOCAÇÃO**

De conformidade com o artigo 55º dos nossos estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 24, às 20 horas, na sede comercial, à rua Gaspar Viana número 180, com o fim de:

- Leitura do relatório anual da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal.
- Exame, discussão e julgamento do balanço contas e atos gestivos dos administradores referentes a 1965.
- Eleição dos membros efetivos e os suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1966.

Pará, 16 de março de 1966.

(a) Nestor Pinto Bastos Presidente

(Reg. n. 504 — Dias — 17, 19 e 24.3.66).

COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM
— CATA —

Senhores Acionistas:

Constitui esta a quarta vez que, de público, vimos às suas presenças, apresentar, acompanhado do balanço geral de contas, o relato das atividades desenvolvidas pela Diretoria da CATA no exercício industrial de 1965.

O ano em causa caracterizou-se por uma fase consolidacional, seja no que se refere aos índices de produção alcançados pelo parque manufatureiro, seja no que diz respeito à assistência social prodigalizada aos operários da Empresa. Assinalou, também, o período em apreço, o início da chegada e instalação do equipamento de origem estrangeira destinado à comprar a segunda unidade fabril, cuja operação está prevista para o primeiro semestre do ano de 1966.

Os resultados atingidos vêm, mais uma vez, confirmar a adaptação do homem amazônico às técnicas industrial, colocando-se em nível idêntico àqueles obtidos por outros povos no mesmo setor, não alcançando porém, o estágio excepcional, devido, em parte, à má qualidade da matéria prima produzida.

Saliente-se, outrossim, que essa espécie inferior das fibras, atinge em cheio o tempo de vida útil do equipamento de reposição, encarecendo o custo industrial do produto final.

Face ao fato, a Diretoria da Empresa, tomando a iniciativa do exemplo, destinou duas dezenas de milhões de cruzeiros de seu orçamento, para serem aplicados na seleção de sementes e trabalho de pesquisa objetivando conseguir um tipo de fibra portadora de melhores propriedades, tendo em vista a produção de bens de aniagem.

A sua vez, almejando atender a um encaixe capaz de fazer frente à operação normal do parque, à execução das obras civis destinadas a completar o universo fabril e a elevação do estoque, já com vistas à segunda unidade produtora, o capital social da Empresa foi aumentado de 500 para 1.691 milhões de cruzeiros.

Não houve, no decorrer do ano de 65, nenhuma pausa para contemplar a obra realizada; pelo contrário, esforços maiores foram desenvolvidos para atingir as etapas surgidas dos êxitos alcançados.

O fato mais significativo na vida da Empresa foi, sem dúvida alguma, o ato de sua inauguração oficial, solenidade que teve a presidência, para honra da região e particularmente de sua família de acionistas, a figura impar de homem público e administrador do Marechal Castelo Branco, digníssimo Presidente da República.

A CATA, hoje, é uma sigla conhecida no país e no exterior, não só pela excelente qualidade de seus produtos, mas pela lisura e idoneidade que imprimem às suas atividades.

Feitas estas considerações, dirigiremos o enfoque deste relato às atividades desenvolvidas pela Empresa.

PRODUÇÃO

No ano sob relato, a CATA, no setor da produção, atingiu a verdadeiro recorde internacional.

Em doze meses de atividades, interrompidos apenas pelos domingos e dias feriados, em regime de "full time", consumindo 4.427.576 quilos de matéria prima (fibras de juta e malva), a CATA produziu 12.685.182 metros de tela de aniagem. Tal quantidade, daria para cobrir 4/5 da linha de fronteira do Brasil com os países estrangeiros que é de 15.719.000 metros, ou daria, também, para cobrir

quase duas vezes, a costa oceânica nacional, cuja extensão é de 7.408.000 metros; permitiria, finalmente, cobrir quase todo o percurso rodoviário federal asfaltado do país, o qual, segundo o IBGE, é de 13.068.000 metros.

A produção aqui referida constitui o limite máximo de uma unidade "Mackie" constituída de 80 teares "onemack", em regime de "full time".

Pode-se afirmar que nenhuma unidade idêntica, no país, logrou índice de produção mais elevado; bem como duvida-se que, na área internacional, esse índice, por unidade idêntica, haja sido superado.

Para atingir essa produção, a CATA, dispendeu:

	Cr\$
em matéria prima	1.793.517.121
em salários	365.854.482
em energia	110.097.478
em combustível	47.373.499
em juros bancários	177.257.281
em material auxiliar	146.306.030

VENDAS

Dos 12.685.182 metros de tela produzidos ... 9.068.168 foram exportados para o mercado argentino, gerando uma receita da ordem de US\$ 1.691.121,44.

Os restantes, sob a forma de sacaria, telas e fios foram encaminhados para o mercado interno, destacando-se as praças de São Paulo, Paraná, Minas, Goiás e Rio Grande do Sul, como os maiores consumidores.

É de toda justiça ressaltar aqui que tanto a produção como as vendas são o reflexo do clima de confiança e de paz que foi imprimido ao país pelo governo do ínclito Marechal Castelo Branco, paralelo a uma execução orçamentária planejada, rígida e reprodutiva, responsável pela existência de escolas, hospitais, rodovias, produção agro-pastoril, etc.

O aumento da safra de cereais, verificada após a implantação do governo revolucionário, determinou a convocação da CATA para participar no abastecimento de sacaria necessária ao mercado interno, ameaçado que estava de não ser atendido pela indústria de aniagem do país, chegando-se até em pensar na importação desse produto da Índia e do Paquistão, tão angustiantes era a situação dos centros produtores, notadamente nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

Este fato determinou uma redução de, aproximadamente 30% no programa de exportação da CATA, que, a partir deste ano, intensificou o suprimento do mercado nacional de sacaria de aniagem.

A importação da segunda unidade fabril, parcialmente instalada, permitirá a retomada do ritmo de exportação para os mercados da ALALC, assim como o aumento do fornecimento de sacaria para o mercado interno. Espera-se que por todo o primeiro semestre de 1966 esteja em funcionamento pleno.

Com isto a CATA abrirá, no mercado de trabalho, 600 novas oportunidades de emprego, afora os benefícios indiretos que germinará principalmente no setor econômico-social-financeiro do Estado.

A partir do ano de 1966 e em decorrência do funcionamento do universo industrial, constituído de suas unidades, o valor das ações da CATA entrará em regime de cotação aumentista.

De toda justiça salientar aqui o papel preponderante representado pelo BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (BNDE) na importação da segunda unidade do parque de aniagem da CATA ao conceder-lhe um financiamento de

800 milhões de cruzeiros destinados a complementação desse Projeto, hoje em fase de instalação, cuja primeira parcela no valor de 200 milhões foi recebida em 10.12.65, ficando para o próximo exercício o pagamento do saldo.

CRÉDITO

A indústria de aniagem, seja sob a forma de telas ou de sacaria, está intimamente ligada ao processo alimentar do país, devido à sua utilização na embalagem de cereais, carnes, etc. Deveria, pois, merecer estímulo creditício prioritário, levando-se em consideração que a produção agrícola é produto de safras, isto é, apresenta-se de uma vez no mesmo período.

Falta à política financeira uma realidade creditícia, à semelhança da cambial. O Programa de Ação do Governo Federal estimula o aumento da produção agro-pastoril, no que está certo, sem, entretanto, na mesma proporção, vir ao encontro da indústria de embalagem para atender aquela produção, o que provocará fatalmente um suposto desequilíbrio, no qual, conclusões apressadas ou tendenciosas, quererão flagrar uma irreal demanda insatisfeita, com o impatriótico fito de drenar para fora do país recursos na importação de bens idênticos, embora a política nacional se regule pelo slogan "Exportar é a solução".

O crédito à indústria constituiu, no exercício sob exposição, o maior problema em que se debateu a Empresa. A falta de crédito ou o seu quantitativo diminuto, numa indústria que está intimamente ligada ao processo de suprimento de alimentos, obrigando à busca de bancos particulares, além de concorrer para o aumento do custo dessas utilidades fundamentais, constitui um clamoroso paradoxo à política de contenção de preços, objeto da portaria 71, vigorante no exercício em tela.

O crédito, genericamente, deve regulamentar-se por um sistema prioritário, no qual a indústria de alimentação, como aquelas que lhe são inerentes, constituam o primeiro grupamento. Se o crédito pretendido se dirige para uma atividade em projeto ou em fase de implantação, a análise para a concessão deve revestir-se do maior cuidado. Se, entretanto, o crédito ou teto operacional é pretendido para cobertura de um bem já produzido, isto é, riqueza existente, o processo deveria ser imediato, uma vez que tal troca não acarrete repercussão inflacionária.

O capital de trabalho que constitui o objetivo do FUNDECE, com os seus juros de 26% ao ano, se aplicado, além de conflitar com a política de contenção de preços impeditiva de aumentos maiores que 10% durante o ano, concorreria para elevar o custo de bens essenciais à sobrevivência.

Os tetos operacionais concedidos à Empresa são eleatórios, distanciados da realidade e divorciados do fim a que se destinam os bens produzidos.

No caso específico da CATA, o teto que lhe foi concedido não alcança o faturamento de um mês. O regime de vendas adotado, na sua maioria, é o de noventa dias. Significa dizer que a Empresa terá que buscar noutras fontes dinheiro mais caro para cobrir o restante do faturamento do mês e o dos dois meses subsequentes, decorrendo daí o vulto da conta com encargos de juros e descontos, cujo fechamento registrou uma despesa de Cr\$ 177.257.281.

Não fica porém aí a dificuldade em toda a sua extensão. Devido ao período de entressafra, a Empré-

sa é obrigada a estocar matéria-prima para seis meses, que além do faturamento a descoberto, a obriga a um desembolso supletivo bastante elevado. Ao ser fechado o presente balanço, a matéria-prima estocada constituía uma imobilização da ordem de Cr\$ 1.422.879.980.

Trata-se, como se ve, de um problema nacional, com reflexos no custo de vida de cada concidadão, a merecer estudo mais realístico. O governo do ilustre Marechal Castelo Branco que restabeleceu no país um clima de confiança desencadeadora de realizações, e que tanta revolução tem feito através de seus atos, estruturando melhor as instituições para o progresso e o bem-estar, não deve ficar alheio a tão sério quanto fundamental problema.

Para o caso específico da sacaria e tela de aniagem, dado o seu reflexo no problema e no custo dos alimentos, o teto operacional das Empresas do ano deverá ser igual ao valor da riqueza produzida e negociada com terceiros, cujos descontos efetuados seriam, mediante repasse, imediatamente cobertos pelo Fundo de Financiamento à produção.

Não obstante as dificuldades, não seria justo deixar de consignar aqui o agradecimento da Empresa ao Banco do Brasil S/A, agência de Belém, que mais não fez por estar sujeito à uma regulamentação ultrapassada, demasiadamente generalizada e alheia às atuais diretrizes e rumos imprimidos ao país, agradecimento esse extensivo aos Bancos do Estado do Pará, de Crédito da Amazônia e do Comércio e Indústria da América do Sul que, na medida de suas possibilidades, nunca faltaram com a sua compreensão e estímulo.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A humanização do capital só é conseguida através de um programa assistencial em que o trabalhador constitua o seu objetivo central. Uma assistência social em moldes realísticos, isto é, devidamente aplicada, poderá concorrer para a quebra do "círculo vicioso" formado pela doença e pela pobreza. "Homens e Mulheres são doentes porque são pobres; tornam-se mais pobres porque são doentes e mais doentes porque são mais pobres".

Antes de ser, isto é, quando apenas existia em seus Estatutos, a CATA já havia destacado um percentual anual de seus futuros lucros líquidos para a formação de um Fundo Assistencial, gerido pelos próprios representantes dos trabalhadores, visando ao bem-estar da própria comunidade.

Com isto foi fundado o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CATA.

Não acabou aí a responsabilidade que a Empresa sente pelo problema. No ano sob exposição foi entregue ao CENTRO, além da cota correspondente ao ano de 1964, a sua sede social definitiva, com um bem aparelhado posto médico, dotado de médico e enfermeira.

Fica em fase final de conclusão, obedecendo os moldes mais modernos, um amplo e moderníssimo restaurante, destinado a fornecer refeições ao pessoal vinculado à Empresa, com cozinha a vapor, câmara, frigorífica, etc.

Em continuação ao estabelecido nos Estatutos, a Empresa entregará ao CENTRO, a quantia de Cr\$ 22.578.500 para continuar o seu programa de amparo a assistência aos seus associados.

De tudo isto, uma assertiva se impõe: a CATA não promete, FAZ.

RESULTADOS FINANCEIROS

A conta de resultados, ilustrada na demonstração de "Lucros e Perdas" autoriza a concluir que a CATA, embora ainda com uma unidade produtiva, firmou-se como indústria, técnica e financeiramente.

O resultado alcançado, não obstante às despesas bastante elevadas com a execução de obras civis, a importação e a instalação de sua segunda unidade fabril, com funcionamento previsto para o próximo ano, situa uma Empresa solidamente plantada e em evolução progressiva.

Com efeito as despesas de manutenção e fabricação do parque somadas àquelas mencionadas no capítulo anterior não mantiveram em ponto morto a participação dos acionistas nos seus lucros, pelo contrário, aumentaram-na elevando-se de 100 milhões para 367.755.500 cruzeiros.

Antes de se proceder a um comparativo entre os resultados alcançados nos exercícios de 1964 e 1965, é de toda conveniência decompor a conta "DESPESAS DE VENDAS" cujos aportes mais substanciais provêm de:

- 1. Fretes, Carretos e Transportes Cr\$ 214.067.153
- 2. Impostos e Taxas Cr\$ 171.276.553
- 3. Comissões de Agentes Cr\$ 53.393.497

O comportamento dos resultados, entre os anos de 64 e 65, assim se apresenta:

	1964 Cr\$	1965 Cr\$
Fundo de Reserva Legal	12.446.293	56.446.250
Prov. p/Aumento de Capital	12.446.293	56.446.250
Prov. p/Garantias de Dividendos	12.446.293	56.446.250
Prov. p/Resg. Partes Beneficiárias	7.467.776	17.532.224
Prov. p/Assistência Social	4.978.517	22.578.500
Prov. p/ Resg. de Ações — Lei n. 4.216	—	56.446.250
Gratificações a Pagar	22.403.329	112.892.500
Dividendos a Pagar	114.935.552	367.735.500
Saldo à disp. da Ass. dos Acionistas	56.381.162	382.401.282

O resultado aqui trazido permite uma previsão bastante lisonjeira para o exercício de 1966, pois, no correr do mesmo, entrará em operação a segunda unidade fabril do parque, com o que se fará a sua total consolidação.

O universo industrial da CATA, constituído de duas constelações fabris, uma delas produzindo para o exterior um faturamento médio mensal de ... US\$ 250.000 e, outra dirigida para o mercado interno, com reflexos salutares na política econômica do país, além da produção de divisas, num total de ... US\$ 3.000.000 / ano, abastecerá o mercado nacional de sacaria concorrendo para o atendimento da demanda dos produtores de cereais, num total de ... 9.600.000 sacos/ano.

Finalmente, uma menção ao fato da parcela do Ativo Realizável a curto prazo, no valor de Cr\$ 3.103.890.719 cobrir perfeitamente o Passivo Exigível, também a curto prazo, no valor de Cr\$ 2.999.730.270, sem utilização do Ativo Disponível.

A desproporção que, à primeira vista, poderá existir entre o ATIVO e o PASSIVO, a longo prazo, não constitui preocupação posto que o valor registrado neste último, será anualmente amortizável, até 1968 e 1972, no que se refere, respectivamente, aos créditos internos e externos, amortização essa que está perfeitamente enquadrada nos estudos econômicos e financeiros executados pela Empresa e homologados pelas entidades creditícias com as quais mantém contratos de financiamento.

E', pois com a plena consciência do dever cumprido, que temos a honra de submeter à elevada consideração da Assembléia Geral, o resultado do trabalho desenvolvido por esta Diretoria no período sob relato, esperando, confiantemente, se Deus permitir, que os resultados financeiros desta Empresa no futuro constituam sempre motivo de satisfação para seus dignos e ilustres acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1965.

A DIRETORIA

- (aa) Valdemiro Martins Gomes — Dir. Presidente
- João da Silva Cunha — Dir. Superintendente
- Raimundo R. da Cunha Filho — Dir. Tesoureiro
- Manoel Socero do Nascimento — Sub-Diretor.

CIA. AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM — C.A.T.A.

BALANÇO GERAL REALIZADO, EM 31.12.65

Ano Base: — 1965
Exercício Fiscal: — 1966

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONIVEL		EXIGIVEL	
Caixa	3.860.020	a Curto Prazo	
Bancos	303.855.547	Imposto de Consumo	26.588.784
	<u>307.715.567</u>	Duplicatas a Pagar	162.550.000
REALIZAVEL		Títulos a Pagar	109.350.000
a Curto Prazo		Contas a Pagar	2.930.667
Acionistas c/ Capital a Realizar ..	191.481.000	Títulos Descontados	1.477.384.795
Produtos	232.172.125	Gratificações a Pagar	115.132.833
Matéria Prima	1.422.879.980	Dividendos a Pagar	373.055.052
Duplicatas a Receber	949.516.048	Fornecedores	165.795.979
Títulos a Receber	2.000.000	Imposto de Renda c/Retenção na	
Depósitos para Importação	3.019.200	Fonte	12.872.959
Contas a Receber	5.146.271	Bancos c/Garantida	264.421.235
Depósitos Especiais	1.789.868	Contribuições de Previdência Social	33.735.279
Almoxarifado	241.637.234	Imposto Sindical dos Empregados ..	77.982
Letras de Câmbio de Exportação ..	24.175.734	Empréstimos Compulsórios	4.569
Contas Correntes	30.073.259	Adiantamentos de Câmbio	149.958.185
	<u>3.103.890.719</u>	Contas Correntes	107.871.952
		Sub-Total	2.999.730.270
		a Longo Prazo	
Dep. p/Aplic. Obrig. Reaj. T. Nac.	18.126.000	Credores p/Financiamento	1.231.643.449
Obrigações da Eletrobrás	6.518.459	Credores do Exterior	2.999.020.770
	<u>3.128.535.178</u>		<u>7.230.394.499</u>
IMOBILIZADO		NÃO EXIGIVEL	
Operações de Compras	2.033.382.342	Capital	1.691.481.000
Imóveis de Uso Próprio	713.144.260	Reserva Legal	68.892.543
Móveis e Utensílios	70.239.992	Reserva p/Aumento de Capital	56.446.250
Veículos	24.628.580	Fundo de Deprec. de Maquinismo e	
Maquinismo e Acessórios	860.991.625	Acessórios	135.907.658
Instalações	268.925.680	Fundo de Deprec. de Móveis e Uten-	
Cauções Permanentes	172.000	sílios	7.705.048
Obras em Construção	591.034.348	Fundo de Deprec. de Veículos	8.054.370
Correções Monetárias	888.442.248	Fundo de Deprec. de Instalações ..	44.767.322
Maq. Acess. c/Reav. p/Dif. de Câmbio		Fundo de Indenizações Trabalhistas	21.022.048
	<u>648.816.671</u>	Prov. p/Liquidação de Créditos Du-	
	<u>6.399.777.746</u>	viduosos	28.485.481
		Prov. p/Resg. de Partes Beneficiá-	
		rias	25.000.000
		Prov. p/Assistência Social	22.578.500
		Prov. p/Garantia de Dividendos ..	56.446.250
		Prov. p/Resgate de Ações — Lei	
		4216	56.446.250
		Saldo à Disp. da Assembléia dos	
		Acionistas	382.401.282
			<u>2.605.634.002</u>
		COMPENSADO	
Valores Segurados	3.847.500.000	Seguros Vigentes	3.847.500.000
Ações Cauçionadas	800.000	Caução da Diretoria	800.000
Valores Apenhados a Terceiros	2.861.447.315	Garantias Prestadas	3.148.447.315
Bens Hipotecados	2.655.331.620	Credores p/Hipotecas	2.655.331.620
Títulos emitidos em Garantia	285.000.000	Câmbio Vendido a Liquidar	635.950.000
Contratos de Câmbio	635.950.000		<u>10.286.028.935</u>
	<u>10.286.028.935</u>		
	Cr\$ 20.122.057.426		Cr\$ 20.122.057.426

Belém, (PA) 31 de dezembro de 1965

Valdemiro Martins Gomes
Diretor PresidenteJoão da Silva Cunha
Diretor SuperintendenteEaimundo Rodrigues da Cunha Filho
Diretor TesoureiroManoel Socorro de Nascimento
Sub DiretorEdilson Moura Barroso
C. R. C. — Pa. 009

CIA. AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — C.A.T.A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" RELATIVA AO BALANÇO ENCERRADO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

D É B I T O		C R É D I T O	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		Saldos das Contas de Produção	1.293.768.866
Despesas Administrativas	572.851.697	Receita de Juros e Descontos	5.211.614
Encargos de Juros e Descontos	177.257.281	Receita de Frações e Abatimentos	90.543
Encargos de Comissões	158.830.542	L u c r o s	469.149
Encargos de Frações e Abatimentos	8.153.803	Rendas Diversas	81.477
Despesas de Propaganda	20.747.559	Ressarcimento de Despesas	9.655.838
Prejuízos	2.861.945	Fabricação	1.374.669.589
Despesas de Vendas	444.982.510	Indenizações — Seguros	6.731.942
Valores a Ressarcir	28.947.022	Provisões p/Liq. de Créditos Duvidosos	5.420.663
Salário Família n/Conta	20.884.680		
	1.435.517.039		
AMORTIZAÇÕES DO ATIVO			
Fundo de Deprec. de Maquinismo e			
Acessórios	69.415.070		
Fundo de Deprec. de Móveis e Uten-			
sílios	4.180.975		
Fundo de Deprec. de Veículos	5.828.654		
Fundo de Deprec. de Instalações	23.747.456		
	103.172.155		
PROVISÕES			
Provisões p/Liq. de Créditos Duvidosos	28.485.481		
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Reserva Legal	56.446.250		
Reserva p/Aumento de Capital	56.446.250		
Provisão p/Assistência Social	22.578.500		
Provisão p/Garantia de Dividendos	56.446.250		
Provisão p/Resg. de Partes Benefi-			
ciárias	17.532.224		
Provisão p/Resg. de Ações — Lei			
n. 4.216	56.446.250		
Gratificações a Pagar	112.892.500		
Dividendos a Pagar	367.735.500		
Saldo à Disposição da Assembléa			
dos Acionistas	382.401.282		
	1.128.925.006		
	Cr\$ 2.696.099.681		Cr\$ 2.696.099.681

Belém, (PA) 31 de dezembro de 1965

Valdemiro Martins Gomes
Diretor Presidente

João da Silva Cunha
Diretor Superintendente

Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
Diretor Tesoureiro

Manoel Soeiro do Nascimento
Sub Diretor

Edilson Moura Barroso
C. R. C. — Pa. 009

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Dentro do que estabelecem os Preceitos Legais que regem as sociedades anônimas, procedeu este Conselho Fiscal ao exame de todos os elementos de escrituração, documentação e Caixa, expressos no Balanço da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — C.A.T.A., encerrado em 31 de dezembro de 1965, concluindo que todos os lançamentos efetuados e respectivos comprovantes estão exatos, assim como também o está o resultado das contas analisadas. Desta forma, opina este Conselho Fiscal pela integral aprovação do Balanço da empresa, com votos de louvor à sua administração, pela expressividade do resultado final.

Belém, 18 de fevereiro de 1966.

(aa) José Ivo Loureiro do Amaral.
Domingos Francisco Bastos.
Rogélio Fernandez Filho.

(Reg. n. 567 — Dia 24.3.66)

F. DE CASTRO, MODAS S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Senhores Acionistas:

Temos a satisfação em lhes apresentar o resumo do nosso exercício comercial em 1965, colocando-nos ao dispor de Vv. Ss. para as informações que desejarem.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— A T I V O —

Imobilizado		
Móveis e Utensílios	1.432.424	
Móveis e Utensílios, C/ Reavaliação	13.998.317	15.430.741
REALIZÁVEL — a curto prazo		
Mercadorias	29.715.750	
Valores a Reaver	26.400	29.742.150
REALIZÁVEL — a longo prazo		
Ações de n/propriedade, depósitos e empréstimos compulsórios		3.284.733
Disponível		
Caixa e bancos		594.186
Pendente		
Despesas Diferidas		25.000
Compensação		
Ações caucionadas e Con- tratos de Seguro		25.150.000
		<u>Cr\$ 74.226.810</u>

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	30.000.000	
Fundo de Reserva Legal	782.578	
Fundo para Prejuízos Eventuais	779.505	
Fundo de Indenizações Trabalhistas	226.792	
Fundo de Reavaliação do Ativo Imobilizado	98.317	31.887.192
EXIGÍVEL — a curto prazo		
Duplicatas e Contas a Pagar		11.299.323
EXIGÍVEL — a longo prazo		
Correntistas		
Pendente		
Saldo à Disposição da A. G. dos Acionistas ..		5.090.491
Compensação		
Caução da Diretoria e Va- lores Segurados		25.150.000
		<u>Cr\$ 74.226.810</u>

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS,
EM 31|12|1965**

— D É B I T O —

Despesas Gerais	17.985.051	
Impostos estaduais, muni- cipais, previdência social e outras contas	8.680.043	26.665.094
Distribuição do lucro:		
Fundo de Reserva Le- gal — 5%	314.227	
Fundo para Prejuízos Eventuais — 5%	314.227	
Comissão da Diretoria — 10%	565.610	
Saldo à Disposição da A. G. dos Acionistas ...	5.090.491	6.284.555
		<u>Cr\$ 32.949.649</u>

— C R É D I T O —

Lucro da conta MERCADORIAS ...	31.981.960	
Juros e Descontos e outras contas ...	967.689	
		<u>Cr\$ 32.949.649</u>

(aa) Antonio Baptista Pires, presidente

Antonio Dias Corrêa Braga, diretor

Francisco de Castro Henriques, diretor

(a) Eduardo de Oliveira Nazareth
Contador - Reg. no C.R.C-PA - 0573

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de "F. de Castro, Modas S/A", tendo presentes o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), opina pela aprovação dos mesmos.

Belém, 10 de março de 1966.

(aa) Daniel Coelho de Sousa

Francisco Paula Pinheiro

Florianio Barbosa Ferreira Vidigal

(Reg. n. 553 — Dia 24-3-66)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A
 CARTA PATENTE N. 6.350 DE 13.09.61
 CAPITAL REALIZADO CR\$ 500.000.000
 BALANCETE ENCERRADO EM 04 DE MARÇO DE 1966
 COMPREENDENDO MATRIZ E FILIAL DE SANTARÉM

<i>ATIVO</i>			<i>PASSIVO</i>		
<i>A — Disponível</i>			<i>F — Não Exigível</i>		
Em moeda corrente ...	441.985.012		Capital ..	500.000.000	
Em dinheiro no Banco do Brasil, S/A.	1.714.745.269		Fundo de Amortização do Ativo Fixo	20.111.987	
Em Outras Espécies ..	445.751.890	2.602.482.171	Fundo de Reserva Legal	69.928.763	
			Fundo de Previsão ...	202.468.449	
<i>B — Realizável</i>			<i>G — Exigível</i>		
Empréstimos em Contas Correntes ..	784.663.273		Fundo de Assistência aos Funcionários ...	30.347.204	
Empréstimos de Fomento ..	67.439.300		Outras Reservas	16.361.286	839.217.689
Banco do Brasil, S/A — C/ Aumento de Capital ..	179.690.500		<i>Depósitos à Vista</i>		
Títulos Descontados ..	7.368.992.726		Contas Correntes Limitadas ..	5.006.733	
Títulos e Valores Mobiliários ..	10.702.399		Contas Correntes de Poderes Públicos	5.257.195.655	
Em dinheiro à disposição do BANCEN-TRAL ..	574.000.000		Contas Correntes Populares ..	524.286.460	
Filiais ..	168.313.974		Contas Correntes Sem Limite ..	2.902.106.995	
Outros Créditos	272.880.991	9.426.683.163	Outros Depósitos	1.074.526.167	
				9.763.122.010	
<i>C — Imobilizado</i>			<i>Depósitos à Prazo</i>		
Instalações ..	13.063.191		Prazo Fixo	10.261.890	
Material de Expediente	13.633.174			9.773.383.900	
Móveis e Utensílios ...	169.214.332		<i>Outras Responsabilidades</i>		
Imóveis ..	40.100.000		Dividendos à Pagar ..	60.786.120	
Veículos ..	11.200.000		Ordens de Pagamento.	39.708.838	
Edifícios de Uso do Banco ..	136.121.175	383.331.872	Outros Créditos	439.980.443	10.313.859.301
<i>D — Resultados Pendentes</i>			<i>H — Resultados Pendentes</i>		
Contas de Despesas e Outras ..		148.965.218	Contas de Receita e Outras ..		1.408.385.434
<i>E — Contas de Compensação</i>			<i>I — Contas de Compensação</i>		
Valores Cauçionados, em Custódia e Hipotecados ..	2.193.345.350		Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia ..	2.193.345.350	
Títulos a Receber de Conta Alheia	140.631.051		Depositantes de Títulos em Cobrança	140.631.051	
Outras Contas	1.146.829.317	3.480.805.718	Outras Contas	1.146.829.317	3.480.805.718
		Cr\$ 16.042.268.142			Cr\$ 16.042.268.142

Belém - Pa., 04 de março de 1966.

NESTOR PINTO BASTOS
 Presidente

ALDO DE PAIVA LISBÔA
 Diretor

ODYR DOS SANTOS KOURY
 D.E.C. — 178497 — C.R.Pa., 1049

(Reg. n. 2319 — Dia 24-3-66).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

FUNDADO EM 1869

DIRETORES	
Diretor-Presidente :	CARTA PATENTE N. 736 DE OUTUBRO DE 1947
Armando Rodrigues Carneiro	CAPITAL Cr\$ 135.000.000
Diretor-Vice-Presidente	AUMENTO DE CAPITAL Cr\$ 115.000.000
Oziel Rodrigues Carneiro	
Diretor :	Cr\$ 250.000.000
Antonio Augusto Fonseca	RÉSERVAS Cr\$ 79.288.534
Diretor :	
Alexandrino G. Moreira	

SUPLENTE DA DIRETORIA

Pedro Carneiro de Moraes
e Silva
Paulo Cordeiro de Azevedo
Nestor Pinto Bastos
CONSELHO FISCAL
Expedito Lobato Fernandes
Hélio Couto de Oliveira
Mario Tocantins Lobato

— BELÉM - PARÁ —

BALANCETE EM 04 DE MARÇO DE 1966
COMPREENDENDO MATRIZ E AGÊNCIAS

— ATIVO —		— PASSIVO —	
<i>A — Disponível</i>		<i>F — Não Exigível</i>	
<i>Caixa</i>		Capital 135.000.000	
Em moeda Corrente	114.549.426	Aumento de Capital	115.000.000
Em depósito no Banco do Brasil, S. A.	173.056.031	Fundo de Reserva Legal ...	13.000.000
Em outras espécies	88.042.839	Fundo de Provisão	152.328
	375.648.296	Fundo de Amortização do Ativo Fixo	16.917.083
<i>B — Realizável</i>		Fundo de Reserva Legal ..	3.560.300
Depósito em dinheiro no Banco do Brasil, S.A., à Ordem do Banco Central da República do Brasil	327.086.000	Correção Monetária do Ativo	42.161.040
Apólices Federais deposita- das no Banco do Brasil S.A., à ordem do Banco Central da República do Brasil	250.000	Fundo de Indenização Traba- lhista	3.497.783
	327.336.000		329.288.534
Empréstimos em C/Corrente	5.783.912	<i>G — Exigível</i>	
Empréstimos Hipotecários ..	1.317.969	<i>Depósitos à vista e a curto prazo à vista</i>	
Títulos Descontados	1.264.183.612	Depósito S/ Limite	586.803.099
Agências no País	297.581.857	Depósito Li- mitado	7.323.399
Correspondentes no País ..	10.516.092	Depósito Po- pular	857.074.373
Capital a Realizar	56.332.050	Depósito S/ Juros	77.267.460
Outros Créditos	30.157.831	Outros De- pósitos	13.941.040
Imóveis	23.400.000	Depósito de Pod. Pú- blicos	156.337.985
<i>Títulos e Valores Mobiliários</i>			1.698.747.356
Obrigações do Tesouro Na- cional	3.379.000		
Apólices e Obrigações Fede- rais não à Ordem do Ban- co Central da República do Brasil	289.125		
Apólices Estaduais	40		
Ações e Debêntures	126.890		
Outros Valores	12.759.522		
	2.033.163.900		
<i>C — Imobilizado</i>			
Edifício de Uso do Banco ..	77.778.000		
Móveis e Utensílios	82.619.416		
Material de Expediente	23.677.548		
Instalações	18.998.356		
	203.073.320		
<i>D — Resultados Pendentes</i>			
Juros e Descontos	5.352.107		
Impostos	2.374.582		
Despesas Gerais e Outras Contas	62.673.362		
	70.400.051		
Subtotal	70.400.051		
Despesas de Instalações .. .	10.611.056		
	81.011.107		
		<i>H — Resultados Pendentes</i>	
		Contas de Resultados	
		95.466.108	

E — Contas de Compensação			I — Contas de Compensação		
Valores em Garantia	26.227.320		Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia..	28.419.904	
Valores em Custódia	2.192.584		Depositantes de Títulos em Cobrança	100.970.727	
Títulos a Receber de C/Alheia ..	100.970.727		Outras Contas	10.466.369	139.857.000
Outras Contas	10.466.369	139.857.000			
		Cr\$ 2.832.753.623			Cr\$ 2.832.753.623

Belém, 04 de março de 1966.

(a.) LAÉRCIO P. GONÇALVES
Responsável p/Contabilidade
C.R.C. — TC. Pará — 035

Os Diretores :
(aa.) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
ANTONIO AUGUSTO FONSECA
ALEXANDRINO G. MOREIRA

(Reg. n. 543 — Dia 24-3-66).

LOJAS RYDAN S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
1ª — CONVOCAÇÃO
São convidados os senhores acionistas de "Lojas Rydan S/A", para reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua Santo Antonio, 64 no dia 26 de Março do corrente ano, às 18,00 horas, para tratar da seguinte matéria:

a) Aumento de capi. tal mediante reavaliação do Ativo Imobilizado, nos termos da Lei 4357, de 16.7.65;

b) Reforma dos estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 16 de março de 1966.

(aa) Antonio Maria da Silva
Presidente
Sylvio Neno Silva
Diretor
(Ext. Dias — 17,19 e 21.3.66).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S. A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma de art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente deste Banco, em sua sede, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, os seguintes documen-

tos, relativos ao exercício de 1965 :

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Cópia dos Balancos e das Contas de Lucros e Perdas;
- c) Pareceres do Conselho Fiscal.

Belém, 15 de março de 1966.

ARMANDO DIAS MENDES
Presidente

(Ext. — Dias 15 e 24.3 e 12.4.66).

AFRICANA, TECIDOS, S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A Diretoria da Africana, Tecidos S/A, vem, de conformidade com os dispositivos da Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, apresentar o seu Relatório sobre a marcha dos negócios sociais e fatos administrativos no ano de 1965, correspondente ao 16o. ano de funcionamento desta Empresa como sociedade anônima.

Pelo Balanço e demonstração de Lucros & Perdas, podeis constatar que se verificou um lucro líquido de Cr\$ 83.391.812, valor êsse que fica à disposição da digna Assembléia Geral, que deliberará sobre a sua aplicação.

Propõe esta Diretoria, seja fixado um dividendo de 15% e levada à conta Gratificação a Empregados, a quantia de Cr\$ 30.000.000; à conta de Fundo de Reserva Legal, 5% do lucro líquido, na forma da Lei; à conta Fundo de Reserva para Depreciações a quantia de Cr\$ 5.487.189; à conta Fundo para Garantia de Dividendos a quantia de Cr\$ 2.735.033 e o restante como sua gratificação.

Finalizando êste pequeno Relatório, a Diretoria agradece aos membros do Conselho Fiscal pela sua eficiente colaboração no exato cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias. Deseja, igualmente expressar os seus agradecimentos ao seu dedicado corpo de auxiliares, sem cuja colaboração e devotamento não teria sido possível atingir os resultados obtidos.

Está assim, apresentado aos senhores acionistas, o Relatório — real situação da Africana, Tecidos S/A, resultante do exercício de 1965, estando esta Diretoria pronta para melhores esclarecimentos na sede social, onde os livros e demais documentos se encontram à disposição dos interessados.

Belém, 11 de março de 1966.

(aa) Henrique José Ribeiro, diretor-presidente
Antonio José da Silva Coelho, diretor
Antonio Ferreira, diretor

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Disponível		Não Exigível	
Caixa	6.416.251	Capital	150.000.000
Bancos, Caixa Econômica Federal do Pará, contas de depósitos à Ordem ..	21.968.119	Fundo de Reserva Legal ..	13.539.968
	<u>28.384.370</u>	Fundo para Garantia de Dividendos	60.831.193
Realizável		Reserva para Créditos Duvidosos	6.428.259
Mercadorias Gerais, Matriz e Filiais	233.199.992	Fundo para Indenizações Trabalhistas	1.773.282
Duplicatas a Receber	111.347.672	Fundo de Correção Monetária (Lei 4.357/64)	1.589.835
Efeitos a Receber	11.520	Fundo de Reserva para Depreciações	7.828.717
Depósitos de Garantia	66.600		<u>241.991.254</u>
Depósitos para Investimentos	17.235.400	Exigível	
Depósitos para Recursos Indenizações Trabalhistas a Ressarcir	205.481	Duplicatas a Pagar	44.092.818
Associação Comercial do Pará C/Empréstimo	1.277.500	Obrigações a Liquidar ..	4.967.609
Ações, Apólices e Cotas de Capital	182.000	Cont. p/os Inst. de Aposentadoria e Pensões ..	572.360
Centrais Elétricas do Pará S/A.	561.328	Correntistas (Credores) ..	36.892.150
Empréstimo Compulsório	11.002.907	Dividendos a Distribuir ..	22.500.000
Obrigações do Tesouro C/Fundo Ind. Trabalhistas	4.483.596	Gratificação à Diretoria	20.000.000
Obrigações de Reparamento Econômico	1.767.300	Gratificações a Empregados	30.000.000
Obrigações de Letras Imobiliárias	646.750	Obrigações Imobiliárias ..	5.500.000
Correntistas (Devedores)	6.290.437	Títulos Descontados	23.855.954
Banco Nacional da Habitação	76.500	Descontos para o Imp. de Renda (Lei 4.506)	68.800
	<u>389.301.062</u>	Imposto de Renda na Fonte (Lei 4.506)	39.850
Imobilizado		Sindicato dos Empregados no Com. do Estado do Pará	13.000
Imóveis	745.973	Banco do Brasil S/A - C/de Empréstimos	19.068.114
Imóvel em Aquisição	16.691.000	Promissórias a Pagar ...	84.828.600
Auto Veículos	1.415.000	Aluguéis a Pagar	126.000
Móveis e Utensílios	3.068.544		<u>292.525.255</u>
Instalação da Casa Primavera	647.527	Contas de Compensação	
Obras do Prédio à Rua Santo Antonio n. 10	17.673.198	Caução da Diretoria	300.000
Bens, C/de Reavaliação (Lei 3.470/58 e 4.357/64)	76.589.835	Títulos em cobrança caucionada	31.045.687
	<u>116.831.077</u>	Títulos em cobrança	32.550
Contas de Compensação			<u>31.378.237</u>
Ações Caucionadas	300.000		<u>Cr\$ 565.894.746</u>
Banco do Brasil S/A - C/Títulos em cob. caucionada	31.045.687		
Bancos C/Títulos em cobrança	32.550		
	<u>31.378.237</u>		
	<u>Cr\$ 565.894.746</u>		

(aa) Henrique José Ribeiro, diretor-presidente
Antonio José da Silva Coelho, diretor
Antonio Ferreira, diretor

(a) Sophia da Silva Elleres
Téc. em Contab. - Reg. C.R.C. - Pa. 0680

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas Gerais, Juros, Descontos e Comissões	114.428.096	Lucro verificado nas contas de Mercadorias Gerais, Filiais e Secções	226.962.077
Imposto de Renda	31.074.060	Dividendos e bonificações de ações de nossa propriedade	181.134
Indenizações Trabalhista de nossa responsabilidade	5.438.250	Bonificação e frações em títulos de Obrigações do Reparelhamento Econômico, Série 1954/5	113.101
Fundo de Indenizações Trabalhistas (Lei 4.357/64)	1.403.752	Recuperação de prejuízos verificados em exercícios anteriores	21.002
Dividendos a Distribuir	22.500.000	Renda de Imóveis	1.726.632
Gratificações a Empregados	30.000.000	Recebido de Faltas, Avarias, Abatimentos e devoluções	6.499.053
Gratificação à Diretoria	20.000.000	Despesas reembolsadas	232.971
Fundo de Reserva Legal	2.669.590		
Fundo de Reserva para Depreciações	5.487.189		
Fundo para Garantia de Dividendos	2.735.033		
	<hr/>		<hr/>
Cr\$ 235.735.970		Cr\$ 235.735.970	

(aa) Henrique José Ribeiro, diretor-presidente
Antônio José da Silva Coelho, diretor
Antonio Ferreira, diretor

(a) Sophia da Silva Elleres
Téc. em Contab. - Reg. C.R.C. - Pa. 0680

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Dando cumprimento ao que determina o art. n. 127 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, reuniu-se na data abaixo mencionada, o Conselho Fiscal da "Africana, Tecidos S/A", deliberando emitir o seguinte Parecer:

Este Conselho Fiscal desobrigou-se durante o ano de 1965, das exigências legais, examinando dentro dos prazos da Lei, tôdas as contas e atos da Diretoria, assim como o caixa social, tudo encontrando sempre em perfeita ordem.

Nesta data, foi devidamente examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros & Perdas e, também, conferido o Caixa.

A exatidão em tudo verificada, mereceu a nossa aprovação, inclusive à fixação dos dividendos em

15%, as quantias levadas a fundo de Reserva Legal, Fundo de Reserva para Depreciação, Fundo para Garantia de Dividendos, Gratificação a Empregados e Gratificação à Diretoria.

Este Conselho, é de parecer, que a digna Assembléia Geral deve aprovar todos os atos e propostas da Diretoria.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai por todos assinada.

Belém, 12 de março de 1966.

(aa) Eduardo Salazar da Silva
Baltasar Barbosa de Freitas
Antonio Bernardino de Oliveira Andrade

(Reg. n. 544 — Dia 24/3/66)

MERPRE-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S/A.

Comunicamos aos prezados Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Praça da Bandeira número 28, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei número 2627, de 26.9.940, relativos ao exercício de 1965.

Belém (Pa), 17 de março de 1966.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 530 — Dias 19, 24 e 29.3.66).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

O Doutor Manoel Cacela Alves, Juiz de Direito da 6.ª Vara do Cível e Comércio da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem que, por este meio, fica NOTIFICADO Rafael Benchimol, brasileiro, viúvo, aposentado, atualmente no Estado da Guanabara em lugar incerto e não sabido, para desocupar o apartamento n. 904, do

Edifício Piedade, à Praça da República, 5 e 7, dentro do prazo de 90 dias, conforme requerimento de Rafael Maroja Marinho, seu proprietário, que dele necessita para uso próprio, que sob pena de não o fazendo, ver-se-lhe propor a competente ação de despejo, com as cominações aplicáveis à espécie. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei e o seu prazo, que é de TRINTA DIAS, transcorrerá a contar da pri-

meira publicação, dando-se ao seu termo como perfeita a notificação para os fins requerida. Dada e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 7 de março de 1966. Eu, Fernando Câmara Leão, Escrivão Escrevi.

Belém, 7 de março de 1966.

(a) Dr. Manoel Cacela Alves, Juiz de Direito da 6.ª Vara do Cível e Comércio.

(Reg. n. 562 — Dia 24-3-66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1966

NUM. 1.338

Ata da septuagésima sexta Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Álvaro Kzan, Dionísio Carvalho, Ney Brasil, Péricles Guedes, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, José Maria Chaves, Victor Paz, José Macêdo, Brabo de Carvalho, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que consistiu do seguinte: telegrama do senhor Raimundo Araújo, comunicando a renúncia do seu mandato de Vice-Prefeito de Boa Vista, e cartão do Governador do Estado, desenhando aos membros deste Poder, Boas Festas e Feliz Ano Novo. O primeiro orador da Hora do Expe-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

diente foi o deputado Mário Cardoso, que depois de manifestar a sua satisfação em ver inaugurado na galeria nobre desta Assembléia, o retrato do Vice-Governador Agostinho Monteiro, formulou agradecimentos pelo muito que realizou nos municípios de Soure e Salvaterra e aos jornalistas credenciados desta Casa, pela sua escolha como deputado eleito em todos os sentidos no corrente ano. O deputado Gerson Peres, ao refutar o discurso pronunciado na véspera pelo deputado José Maria Chaves, defendeu a personalidade do Governador Jarbas Passarinho, oportunidade em que resultou a incoerência daquele deputado que, quando no Governo do Estado, permitiu o aumento do pescadão fresco em nossa Capital e nestas condições desejaria saber do idealismo de sua Excelência. O deputado Gerson Peres, abordou ainda o assunto relacionado com a representação feita contra a prorrogação dos mandatos consoante Emenda Constitucional aprovada por esta Assembléia, oportunidade em que defendeu a mesma, que poderla ter ganho de causa ou não, isso dependendo da justiça. Foram lidas e aprovadas as atas das sessões anteriores, sem emendas. Na Primeira Parte da Ordem do Dia,

o deputado Américo Brasil, apresentou requerimento, de apêlo ao Governador do Estado, no sentido de mandar incluir no plano rodoviário para mil novecentos e sessenta e seis, a construção de um ramal que ligue o município de Jatobá à estrada Belém-Brasília. Quatorze. O deputado Péricles Guedes, apresentou requerimento, solicitando instalação de um serviço de águas para a Vila do Mosqueiro. O deputado Acindino Campos, requereu a plausos pela colocação de gráu da primeira turma formada pela escola normal regional de Curuçá. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes processos: Em redação final, quatrocentos e oitenta e dois, quatrocentos e oitenta e sete, quatrocentos e quarenta e um, quatrocentos e quarenta e cinco, quatrocentos e quarenta e seis, quatrocentos e oitenta e quatro, quatrocentos e setenta e nove, quatrocentos e oitenta, quatrocentos e oitenta e um, quatrocentos e oitenta e cinco, quatrocentos e oitenta e seis, quatrocentos e oitenta e oito, todos de mil novecentos e sessenta e cinco e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor da Companhia Paraense de Máquinas, LABRE, Brasílio Mendonça, Hilda Rebelo, Violeta

Mamede, Fôlha do Norte, Irène Costa, Felizolinda Castro, Renée Costa, Escola Paroquial São João Batista, Stélio Menezes, Josina Paiva, respectivamente; quatrocentos e quarenta e nove, barra sessenta e cinco do Executivo, reorganizando o Departamento reorganizando o Departamento de Estradas de Rodagem; quatrocentos e setenta e dois, barra sessenta e cinco do Executivo, concedendo aumento de 30% sobre os valores atribuídos aos cargos de assessoramento; quatrocentos e setenta e quatro, barra sessenta e cinco, do Executivo, fixando os vencimentos dos escrivães do Cível; quatrocentos e setenta e oito, barra sessenta e cinco, do Executivo, autorizando custeio para indenização de beneficentaria do povoado Areião, em Soure; quatrocentos e oitenta e três, barra sessenta e cinco, do Executivo, abrindo crédito em favor de Prefeitura de Santo Antônio de Tauá; quatrocentos e noventa e quatro barra sessenta e cinco, do deputado Antonino Rocha, dando nova redação aos artigos terceiro e quarto da lei três mil e trinta e nove, de quinze de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco; quatrocentos e oitenta e nove, barra sessenta e cinco, do Executivo, alterando o atual nome da SEOTA; quatrocentos e noventa e cinco, do Executivo, abrindo crédito suplementar no

orçamento vigente; quatrocentos e noventa e um, barra sessenta e cinco, do Executivo, dando nova organização à Secretaria de Educação e Cultura; quatrocentos e noventa, barra sessenta e cinco, do Executivo, concedendo auxílio ao Pensionato São José; quatrocentos e noventa e dois, barra sessenta e cinco, do deputado Filadelfo Cunha tornando de utilidade pública a Fundação Educacional Catete Pinheiro; vinte e cinco, barra sessenta e cinco, do Executivo, disciplinando a legislação de terras do Estado, e duzentos e vinte e quatro, barra sessenta e cinco, do Executivo, dispondo sobre a organização da Justiça do Estado do Pará, nos termos do artigo cento e vinte e quatro, da Constituição Federal. Em primeira discussão trezentos e noventa e seis, barra sessenta e cinco, do deputado João Reis, reconhecendo de utilidade pública o Centro Educacional Nossa Senhora de Nazaré, desta Capital; quatrocentos e noventa e sete, barra sessenta e cinco, do deputado Lourenço Lemos, contra o voto do deputado Antonino Rocha, dispondo sobre a isenção de impostos para o IPAZA, de Castanhal; quatrocentos e noventa e seis, barra sessenta e cinco, do Executivo, dando nova estrutura à Secretaria de Saúde Pública; quatrocentos e noventa e oito, barra sessenta e cinco, do Executivo, estabelecendo o regime de tempo integral no serviço público do Estado; quatrocentos e noventa e nove, barra sessenta e cinco, do Executivo, criando quatro vagas na Comarca da Capital; quinhentos, barra sessenta e cinco, do Executivo, transformando o modo de provimentos dos cargos de impôsto de tráfico; quinhentos e um, quinhentos e dois, quinhentos e três, quinhentos e quatro, quinhentos e cinco, quinhentos e sete,

quinhentos e nove, quinhentos e dez, quinhentos e onze, quinhentos e doze, todos de mil novecentos e sessenta e cinco e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Miguel Vilhena, Ruth Ferreira, Lair Cunha, Walter Melo, Maria Cordovil, Casa Andréa, Prefeitura de Benevides, Taxi-Aéreo Marajoara, Pedro Santos e Rosildo Pamplona, respectivamente; quinhentos e cinco, barra sessenta e cinco, do Executivo, criando o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará; quinhentos e oito, barra sessenta e cinco, do Executivo, dispondo sobre a doação de uma área de terras pertencente ao Leprosário de Marituba, à Paróquia local. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, sendo marcada uma extraordinária para logo após. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Presidente SANDOVAL BORDALO, secretários ALFREDO GANTUSS e ANTONINO ROCHA. (G. Reg. n. 377 — Dia 24.3.66).

Ata da septuagésima sétima Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos Alvaro Kzan, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros,

Ney Brasil, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Brabo de Carvalho, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Gerson Peres, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado Gerson Peres que, depois de defender a constitucionalidade da Emenda Constitucional número onze, votada por esta Assembleia, formulou agradecimentos aos senhores deputados, Mesa Executiva e a todos os demais que contribuíram para as realizações dos trabalhos da Casa. A seguir, foram lidas e aprovadas as atas das sessões anteriores sem emendas. Nada foi tratado na primeira parte da Ordem do Dia. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: quinhentos e treze, barra sessenta e cinco, do Executivo, em discussão única, do deputado Gerson Peres, fixando os subsídios e representação do Governador e Vice-Governador do Estado, para o exercício de mil novecentos e sessenta e seis. Em redação final, trezentos e noventa e seis, barra sessenta e cinco, do deputado João Reis, reconhecendo de utilidade pública o Centro Educacional Nossa Senhora de Nazaré; quatrocentos e noventa e sete, barra sessenta e cinco, do deputado Lourenço Lemos, dispondo sobre a isenção de impostos para a IPAZA; quatrocentos e noventa e seis, barra sessenta e cinco, do Executivo, dando nova estrutura à Secretaria de Saúde; quatrocentos e noventa e oito, barra sessenta e cin-

co, do Executivo, estabelecendo o regime de tempo integral no serviço público; quatrocentos e noventa e nove, barra sessenta e cinco, do Executivo, criando quatro varas na Comarca da Capital; quinhentos, barra sessenta e cinco, do Executivo, transformando o modo de provimento dos cargos de Impôsto de Tráfego; quinhentos e seis, barra sessenta e cinco, do Executivo, criando o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará; quinhentos e oito, barra sessenta e cinco, do Executivo, doando uma área de terras à Paróquia de Marituba; quinhentos e um, quinhentos e dois, quinhentos e três, quinhentos e quatro, quinhentos e cinco, quinhentos e sete, quinhentos e nove, quinhentos e dez, quinhentos e onze, quinhentos e doze, todos de mil novecentos e sessenta e cinco, e oriundos do Executivo, abrindo créditos em favor de Miguel Vilhena, Ruth Pereira, Lair Cunha, Walter Melo, Maria Cordovil, Casa Andréa, Prefeitura de Benevides, Taxi-Aéreo Marajoara, Pedro Santos, e Rosildo Pamplona, respectivamente. Em primeira discussão, quinhentos e quatorze, barra sessenta e cinco, do deputado Mário Cardoso, considerando de utilidade pública o Clube Musical Lauro Sodré, de Curuçá; trezentos e cinquenta e oito, barra sessenta e cinco, do Executivo, dispondo sobre as pensões especiais custeadas pela Secretaria de Finanças e quinhentos e quinze barra sessenta e cinco, do Executivo, abrindo crédito especial em favor de Antonio de Freitas. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e dez minutos, sendo marcada uma extraordinária para logo após. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da

Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Presidente SANDOVAL BORDALO, secretários ALFREDO GANTUSS e ANTONINO ROCHA.

Ata da segunda sessão extraordinária da Assembléa Legislativa, realizada em dezoito de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléa Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Fernando Gurjão Sampaio, Henrique Corrêa, Ney Brasil, Péricles Guedes, Raimundo Noletto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Carlos Costa, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Antonino Rocha e Flávio Franco, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Antonino Rocha e Santino Corrêa, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado João Reis, que justificou e apresentou dois requerimentos: de congratulações ao Prefeito de Belém, pelo transcurso do tricentésimo quinquagésimo anos de fundação da cidade de Santa Maria de Belém do Grão Pará, extensivos à Câmara Municipal de Belém e de reconhecimento, admiração e respeito ao povo português, através da colônia portuguesa aqui radcada, e de apêlo ao Governador do Estado, no sentido de determinar a impres-

são em opúsculos na Imprensa Oficial, através da CONDEPA, o novo Código Judiciário do Estado. O deputado Péricles Guedes, requereu congratulações ao doutor Apio Medrado, pelo transcurso do seu natalício. O deputado Acindino Campos, encaminhou à Mesa requerimento de urgência e preferência para todos os processos oriundos do Executivo. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes requerimentos: de congratulações apresentados na Hora do Expediente da presente sessão, pelos deputados João Reis e Péricles Guedes e o de urgência também apresentado no expediente da presente sessão pelo deputado Acindino Campos. O deputado Antonino Rocha encaminhou à Mesa um projeto de lei dando nova redação aos artigos primeiro, segundo terceiro e quarto da lei três mil e trinta e nove de quinze de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro e dá outras providências. Na Segunda Parte da Ordem do Dia com a manifestação contrária do deputado José Maria Chaves que justificou os motivos e com defesas feitas pelos deputados Geraldo Palmeira e Brabo de Carvalho, foram aprovados em primeira discussão, os seguintes processos. Um, barra sessenta e seis, do Executivo, autorizando doação de área na invernação da Polícia Militar do Estado, ao Ministério de Minas e Energias; dois, barra sessenta e seis, do Executivo, dispondo sobre a criação da Delegacia Regional de Polícia das Ilhas; três, barra sessenta e seis, do Executivo, fixando os vencimentos dos escrivães da repartição criminal, e quatro, barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito especial de cem milhões de cruzeiros, para conclusão das obras de ampliação do Hospital dos Servidores do Estado. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi

encerrada às dezesseis horas e quinze minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis. (aa) Presidente SANDOVAL BORDALO, secretários ANTONINO ROCHA e SANTINO CORRÊA.

(G. Reg. n. 444 — Dia

Ata da primeira sessão extraordinária da Assembléa Legislativa, realizada em dezessete de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléa Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Ney Brasil, Péricles Guedes, Raimundo Noletto, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, Osvaldo Brabo, Romeu Santos, Carlos Costa, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Antonino Rocha e Flávio Franco, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Antonino Rocha e Romeu Santos constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente que constou de um ofício do Governador do Estado, convocando o Poder Legislativo, para um período de sessões extraordinárias, bem assim de projetos que deverão ser

apreciados no referido período. A Presidência, comunicou à Casa a sua participação nas homenagens póstumas que foram prestadas à memória do deputado José Saraiva Macêdo. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o deputado José Maria Chaves, que apresentou assinado por vários senhores deputados, o seguinte requerimento: Requeremos que este Poder Legislativo, no conhecimento do brusco falecimento do pranteado deputado José Saraiva de Macêdo, manifesto o seu profundo pesar e dessa decisão dê conhecimento à família enlutada e faça, ainda, inserir na ata dos trabalhos de hoje desta Casa, êsse voto de profundo pesar e suspenda os nossos trabalhos como homenagem póstuma ao ilustre companheiro. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, foi aprovado por unanimidade o requerimento anteriormente apresentado, tendo-se manifestado os deputados Santino Corrêa, Brabo de Carvalho, Geraldo Palmeira, Mário Cardoso e João Reis, todos enaltecendo as qualidades do pranteado morto, como cidadão e homem público. A seguir, por todos os presentes, inclusive pelos que se encontravam nas galerias, foi guardado um minuto de silêncio pelo repouso eterno daquele que em vida se chamou José Saraiva de Macêdo, homenagem requerida pelo deputado Geraldo Palmeira, sendo, então, encerrada a presente sessão às dezesseis horas e vinte minutos e marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis. (aa) Presidente SANDOVAL BORDALO, secretários ANTONINO ROCHA e ROMEU SANTOS.